



**ESTADO DO PARANÁ**

**Prefeitura Municipal de Guaraci**

Rua Pref. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR

Fone / Fax (43)260-1133 e-mail: [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

CNPJ - 75.845.537/0001-51

**LEI Nº 934, DE 16 DE JUNHO DE 2003.**

**Súmula:** Regulamenta o artigo 41, parágrafo único da Lei nº 681, de 17 de dezembro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: A remuneração dos membros efetivos do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o artigo 41, § único da Lei municipal nº 681/90, fica fixada em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), reajustados de acordo com os índices de reajuste concedidos aos funcionários públicos municipais.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci-Pr, 16 de junho de 2003.

  
JOSE CARLOS TOLOI  
PREFEITO MUNICIPAL